



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de **R\$ 965,11 (novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)**”.

Artigo 2º - Considera-se alterada a Lei Municipal nº 2.062, de 13 de Julho de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de setembro de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa